CÂMARA DOS DEPUTADOS

## ATO DO PRESIDENTE

Institui Grupo de Trabalho destinado a analisar a situação atual do mercado de debêntures no Brasil e propor estratégias para torná-lo acessível a todos os segmentos do mercado, independentemente do porte da empresa emissora dos títulos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no desempenho de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a retomada incipiente do crescimento econômico do Brasil, alavancada pela aprovação de importantes medidas voltadas ao equilibrio fiscal e à modernização das relações de trabalho no País;

CONSIDERANDO a importância, para esse processo, de um acesso democrático a formas de captação de crédito mais baratas, de maneira a permitir que empresas de qualquer porte possam viabilizar seus negócios em um ambiente mais competitivo;

CONSIDERANDO, por fim, que o Poder Legislativo deve desempenhar um papel protagonista na formulação de estratégias inovadoras para o desenvolvimento econômico e para a construção de um mercado de crédito mais justo e eficiente.

## RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ Instituir Grupo de Trabalho destinado a analisar a situação atual do mercado de debêntures no Brasil e propor


> CÂMARA DOS DEPUTADOS
estratégias normativas relacionadas às atribuições constitucionais da Câmara dos Deputados para torná-lo acessível a todos os segmentos do mercado, independentemente do porte da empresa emissora dos títulos.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo será de cento e vinte dias, contados da data de sua instalação.

Art. $2^{\circ}$ O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Deputado Pauderney Avelino e pelo Dr. Ary Oswaldo Mattos Filho, e será composto pelos Deputados Federais e pelos membros externos indicados a seguir:

I - Deputados Federais:
a) Deputado Sergio Zveiter;
b) Deputado João Paulo Kleinübing;
c) Deputado Danilo Forte; e
d) Deputado Valtenir Pereira.

II - Membros Externos:
a) Viviane Muller Prado;
b) Renato Vilela; e
c) Fabiano Ricardo Luz de Brito.
$\S 1^{\circ}$ Funcionará como Secretário dos membros externos do Grupo de Trabalho o Sr. Marcos Joaquim Gonçalves Alves;
$\S 2^{\circ}$ O Diretor da Consultoria Legislativa designará um Consultor para prestar assessoramento aos Deputados Federais integrantes do Grupo de Trabalho;



CÂMARA
DOS
DEPUTADOS
§ $3^{\circ}$ O Grupo elaborará, se necessário, minuta de regulamento para disciplinar os seus trabalhos, que será posteriormente submetida à apreciação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.
§ $4^{\circ}$ Por proposta dos Coordenadores, novos membros externos poderão ser integrados ao Grupo de Trabalho em etapas posteriores de suas atividades, conforme necessário para a consecução de seu objetivo.

Art. $3^{\circ}$ A participação no Grupo de Trabalho a que se refere este Ato não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante, prestado à Câmara dos Deputados.

Art. $4^{\circ}$ As despesas logísticas necessárias ao funcionamento do Grupo de Trabalho serão custeadas pela Câmara dos Deputados, incluindo transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e outras similares.

Parágrafo único. Serão reservadas, na mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais, os recursos necessários ao custeio das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. $5^{\circ}$ Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de fevereiro de 2018.


